



O Jundiaiense - 4/7/54

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

A Câmara Municipal de Jundiaí decreta e promulga a seguinte

L E I N° 335

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contribuir com a importância de Cr. \$ 10 000,00 (dez mil cruzeiros) para os serviços de pintura da Igreja Matriz da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição - Vila Arens.

Art. 2º - Para o pagamento da despesa decorrente com a execução desta lei, fica aberto, na Diretoria da Fazenda, um crédito especial de Cr. \$ 10 000,00 (dez mil cruzeiros), que será coberto com o excesso de arrecadação do imposto de Indústrias e Profissões, a verificar-se no exercício do corrente ano.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em primeiro de julho de mil novecentos e cinquenta e quatro.

m. J. deu tele
Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,

Presidente da Câmara.

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em primeiro de julho de mil novecentos e cinquenta e quatro.

Juracy Pauperio,
Secretário Administrativo.